



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.018, DE 12 DE JULHO DE 2023

### DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CATEGORIAS E ISENÇÕES NA TAXA DE INSCRIÇÃO NAS CORRIDAS DE RUA REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam incluídas as categorias de atletas com deficiência nas corridas de rua realizadas pelo poder público no Município, sendo obrigatória a divulgação dessas categorias nos anúncios dos eventos.

§1º O poder público só poderá realizar parcerias e apoio institucional aos eventos esportivos dessas modalidades que seguirem o disposto nesta Lei.

§2º A autorização e o apoio no fechamento de vias e o controle de trânsito não se enquadram como parceira e apoio para os fins do §1º deste artigo.

**Art. 2º** Fica garantido à participação dessa categoria, à todas as corridas de rua promovidas no município, de forma a fomentar a inclusão social.

**Art. 3º** É obrigatória a isenção do pagamento de taxa de inscrição às pessoas enquadradas na categoria de atletas com deficiência, nas corridas que não tenham participação em dinheiro.

**Art. 4º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Lima, a corrida das pessoas com deficiência, a ser realizada no dia 28 do mês de agosto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 12 de julho de 2023.

**JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

12 / Jul / 2023 15:42 00194 Car. Mar. N. Q. R. L. J. M. R.